



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 7638/2018.

APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO À EMPRESA "COOPERLESTE COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE", EM VIRTUDE DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista de todo o instruído nos autos do Processo Licitatório nº 5.970/2017 – Pregão Presencial nº 036/2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam aplicadas as penalidades de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por 02 (dois) anos, conforme previsto na cláusula XI alínea "c" - "Das Penalidades" da Ata de registro de Preços nº 059/2017, resultante do Pregão Presencial nº 036/2017, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, à empresa **COOPERLESTE COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES**, sito Avenida Deputado Emilio Carlos nº 118, sala nº 17 – Bairro Limão no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.341.787/0001-31 e Inscrição Estadual n. 147.367.588.114, em virtude de descumprimento das obrigações assumidas perante esta Administração Municipal.

Parágrafo Único. Deverá ser assegurada à empresa licitante recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação que lhe der ciência do teor deste decreto.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, onerando as despesas com sua execução por verbas próprias consignadas em orçamento.

Mogi Mirim, 08 de janeiro de 2018.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal